

**LEI N° 928/10 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.010**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento do Exercício de 2.011, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento e Transferência total ou parcialmente de Recursos Orçamentários.**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Considerando o Comunicado nº 29/2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso-SP, autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2.011, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência total ou parcialmente de recursos orçamentários de uma mesma categoria e programação nos termos do inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

**GILBERTO GALBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
**Secretário**